



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1093/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 5.856/02, QUE VEDA PRAÇAS DE PEDÁGIO EM ESTRADAS VICINAIS E MUNICIPAIS.

Data da Norma

12/09/2006

Data de Publicação

15/09/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1114/2006](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral

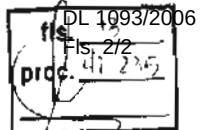
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. 47.235



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

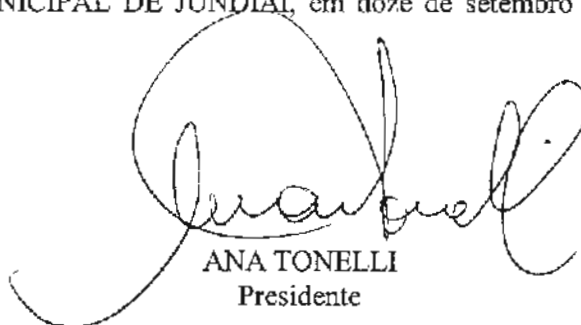
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.856/02, que veda praças de pedágio em estradas vicinais e municipais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.856, de 08 de julho de 2002, em vista do Acórdão de 19 de abril de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.379.0/0-00.

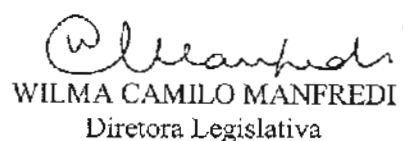
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e seis (12-09-2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de setembro de dois mil e seis (12/09/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa